

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE REALEZA – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio do Branco Nº 3507, CEP: 85.770-000 torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O Presente chamamento público tem como base a Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013.

3 - DO OBJETO

3.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013.

CHAMADA PUBLICA 2021 - Alimentação escolar				
PRODUTO	QTD	UNID	MEDIANA	Valor Total da chamada
ACEROLA - fresca, de 1ª qualidade, íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, coresabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de plietileno atóxico.	600	KG	R\$7,00	R\$4.200,00
ABOBRINHA VERDE. fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	200	kg	R\$4,00	R\$799,00
AÇÚCAR MASCAVO - açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 - ANVISA.	600	KG	R\$12,21	R\$7.326,00
ALFACE AMERICANA. fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	600	KG	R\$7,76	R\$4.656,00

ALFACE CRESPA. fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	600	KG	R\$3,75	R\$2.247,00
BANANA CATURRA. fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	3000	KG	R\$3,78	R\$11.325,00
BANANA MAÇÃ/PRATA. fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	2000	Kg	R\$3,75	R\$7.500,00
BATATA DOCE. fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	500	KG	R\$3,40	R\$1.700,00
BETERRABA - fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	200	kg	R\$2,74	R\$547,00
BERGAMOTA/MEXERICA. fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	500	KG	R\$3,21	R\$1.605,00
BOLACHA CASEIRA. doce o suficiente, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. isento de sujidades, insetos e bolor. embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. rotulado conforme legislação vigente. dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. pacotes de 1 kg.	600	KG	R\$19,95	R\$11.970,00
BOLACHA MILHO. doce o suficiente, de milho, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. isento de sujidades, insetos e bolor. embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. rotulado conforme legislação vigente. dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. pacotes de 1 kg.	500	KG	R\$23,23	R\$11.615,00
BROCOLIS. fresco, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	unid	R\$5,95	R\$1.785,00
CANJICA AMARELA 500g - tipo 1: contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500g de polietileno transparente. Fabricação no máximo 30 dias antes da entrega do produto e validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	200	unid	R\$3,59	R\$718,00
CANJQUINHA 500 g - Embalagem de 500g de polietileno transparente. Fabricação no máximo 30 dias antes da entrega do produto e validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	200	unid	R\$3,39	R\$678,00
CHEIRO VERDE 500G. fresco, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. isento de sinais de apodrecimento, amarelamento,	500	MÇ	R\$6,50	R\$3.250,00

sujidades e materiais terrosos. maço misto (salsinha e cebolinha) com peso de 500g.				
COUVE FLOR. fresco, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG	R\$6,23	R\$1.869,00
CUCA CASEIRA 900G. Doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Isento de sujidades, insetos e bolor. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. Deve utilizar farinha de trigo advinda da agricultura familiar. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Alimento dispensado da obrigatoriedade de registro no MS (ANVISA RDC 278/2005). Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias.	400	unid	R\$13,50	R\$5.400,00
FARINHA DE MILHO FUBÁ – farinha de milho fina, de 1ª qualidade, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. embalado em plástico transparente, atóxico, conteúdo 1 kg.	1000	kg	R\$3,85	R\$3.845,00
FARINHA DE MILHO ORGÂNICA - Farinha de Milho Orgânica, produto originado a partir de milhos orgânicos moídos e de altíssima qualidade orgânica. Os grãos possuem elevado valor nutricional, são muito ricos em fibras, vitaminas, antioxidantes, magnésio, fósforo e também em ácidos graxos. Por ser de procedência orgânica, o produto não apresenta glúten, nenhum tipo de conservantes ou corantes artificiais, desta maneira, é ideal para alimentação de celíacos. Todo o processo de produção é pensado para obter o resultado mais saudável possível. Por apresentar tantas características benéficas, ao ser moído, as propriedades do milho orgânico originam uma farinha muito rica, recomendada para diversas receitas doces ou salgadas. Composição: Farinha de milho amarela orgânica. Não contém glúten, conservantes nem corantes. Embalagem conforme exigência da legislação vigente, com selo de produto orgânico, acondicionada em pacotes de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	kg	R\$5,10	R\$510,00
FARINHA DE TRIGO – farinha de trigo industrial, para uso em panificação, enriquecida com ferro e ácido fólico. produto obtido a partir da moagem do trigo duro, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%, com no mínimo 7% de proteína, umidade mínima entre 13,5 a 15%, glúten úmido acima de 26%, glúten seco acima de 8,5%, farinografia (absorção de água) mínimo de 59%, estabilidade farinografia mínimo de 10 minutos, falling number mínimo de 240 segundos, alveograma p/l: 0,95 a 1,45, 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250µm, ausência de sujidades, parasitos e larvas, determinados pela portaria 354, de 18 de julho de 1996. acondicionada em pacotes de 5 kg. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	1500	unid	R\$14,32	R\$21.480,00
FELJÃO CARIOCA TIPO 1 - isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente, 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura.	200	KG	R\$8,27	R\$1.654,00
FELJÃO PRETO TIPO 1 - isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. na porção de 100g aproximadamente, 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1g de lipídios. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura.	4000	kg	R\$7,52	R\$30.060,00

IOGURTE - Iogurte, com adição de polpa de frutas, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno impresso com 1 litro, com validade de no máximo 45 dias. Sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	300	LT	R\$6,50	R\$1.950,00
LARANJA. de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	500	KG	R\$4,04	R\$2.020,00
LIMÃO ROSA. de primeira qualidade, frescos e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	100	kg	R\$3,00	R\$300,00
MANDIOCA. DESCASCADA, CONGELADA E EMBALADA DEVIDAMENTE. De primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típico da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundas de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	800	KG	R\$4,45	R\$3.560,00
MELADO – de cana, 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica de 800 gramas, com tampa e lacre, rotulado. Prazo de validade mínima de 12 meses.	1000	UNID	R\$14,90	R\$14.900,00
MORANGO in natura, limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	200	KG	R\$26,95	R\$5.390,00
PÃO CASEIRO CASEIRO 900G. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias.	2000	UNID	R\$11,84	R\$23.670,00
PÃO CASEIRO INTEGRAL 900G. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, com farinha integral, podendo ser crescendo grãos e sementes integrais, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias.	1500	UNID	R\$14,90	R\$22.350,00
PEPINO. fresco, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	100	KG	R\$3,61	R\$361,00
PONCÁ.fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	300	KG	R\$3,95	R\$1.185,00
REPOLHO. de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e com tamanho médio. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	200	kg	R\$3,00	R\$600,00

<p>REQUEIJÃO CREMOSO - Requeijão cremoso o produto obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. O produto poderá estar adicionado de condimentos, especiarias e/ou outras substâncias alimentícias. A denominação Requeijão está reservado ao produto no qual a base láctea não contenha gordura e/ou proteína de origem não láctea. Devendo ser Requeijão (ingredientes obrigatórios: Leite ou leite reconstituído) ou requeijão cremoso (ingredientes obrigatórios: leite ou leite reconstituído, creme e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil). Produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deverá ser envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas e que confirmam ao produto uma proteção adequada (Pote plástico de polietileno com tampa e lacre cinta ou lacre em abas, resistente, pigmentado, termossoldado, resistente ao transporte e armazenamento). Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) /SISBI e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. NÃO PODE CONTER AMIDO. Embalagem de 1 kg.</p>	2000	UNID	R\$5,49	R\$10.980,00
<p>TOMATE - fresco, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.</p>	800	KG	R\$5,00	R\$4.000,00
<p>VAGEM - fresca, de 1ª qualidade, íntegra e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico</p>	100	kg	R\$13,00	R\$1.300,00
<p>VINAGRE COLONIAL - vinagre colonial de uva. Produto obtido através do processo lento de fermentação usando microflora de bactérias ácido-acéticas, sem conservantes, embalagem de 1 litro.</p>	350	lt	R\$9,99	R\$3.496,50
TOTAL MÁXIMO				R\$ 247.531,50

4 - DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – Os alimentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Competente, mediante requisição de compra específica e a sua entrega será realizada parceladamente conforme a necessidade da Secretaria.

4.2 – As entregas deverão ser feitas semanalmente nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.3 – Os endereços de Entrega são:

4.3.1 – ESCOLAS MUNICIPAIS

I - Escola Municipal 24 de Junho

Rua Belém, 2776 – Centro

Fone: 3543 4151

II - Escola Municipal Juscelino Kubitchek

Rua Marco Aurélio, 2342 – Bairro João Paulo II

Fone: 3543 1423

III - Escola Municipal Menino Jesus

Rua Primavera, 357 – Bairro Cohapar

Fone: 3543 2830

IV - Escola Municipal Santo Antônio

Rua Princesa Isabel, 4280 – Bairro Industrial

Fone: 3543 3970

V- Escola Municipal Greuza Dal Molin

Rua Luís dos Santos, s/n – Jardim Marchese

Fone 3543 2078

VI - Escola Municipal Independência

Rua Belém, 3548 – Bairro São José

Fone: 3543-1771

4.3.2 – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I - Pingo de Gente

Rua Belém, 1788 – Bairro Padre Josimo

Fone 3543-1369

II - Pequeno Príncipe

Rua Sargento Ramiro da Silva, 3507 - Bairro Nossa Senhora Aparecida

Fone 3543-3298

III - Criança Feliz

Rua Cristóvão Colombo, S/N – Bairro Nossa Senhora Aparecida

Fone 3543-4255

Coordenadora: Cristina Kichel

IV - Vó Totinha

R Soares Raposo, 2636 – Bairro João Paulo II
Fone 3543-3802

V - Pequeno Anjo
Rua Inês Socovoski, SN, Bairro Coophareal
Fone 3543-4597

VI - Centro Juvenil Padre Ludovico Redin
Rua Marco Aurélio, 2652 – Bairro João Paulo
Fone 3543-1844

4.4– A entrega nas Escolas do Campo, GUERINO LOTICE E MODESTO DE PALMA, NAS DATAS ESTABELECIDAS, será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5– O Município, a seu critério e necessidade, poderá acrescentar ou excluir algum local de entrega, ficando obrigada a Contratada a cumprir com o novo roteiro de entregas.

5 - DO ACESSO

5.1 – O acesso ao credenciamento é livre para todos os agricultores familiares e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, a partir da data de publicação deste edital.

5.2 – Os envelopes serão recebidos no dia 18 de Outubro 2021, às 14h serão abertos na mesma data e horário, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Realeza (PR), para realização do processo de credenciamento.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

6.2 - Os interessados deverão entregar o Envelope diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Realeza-PR, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507 – Centro Cívico.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2 -Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3 - Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores da DAP Física, não organizados em grupo e dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores da DAP Física, organizados em grupo:

9.1.1.1 – Ofício de apresentação, conforme modelo anexo, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;

9.1.1.3 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

9.1.1.4 – Alvará Sanitário para os produtos não perecíveis;

9.1.1.5 – Extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido com data atual, não superior a 30 dias;

9.1.1.6 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

9.1.1.7 – Propostas de Preços, conforme modelo anexo. Na composição estão inclusos todos os insumos exigidos, tais como despesas com a entrega dos produtos, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos.

9.1.1.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.1.1.9 – No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.1.1.10 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos será fundamento para inabilitação da Proponente.

9.1.2. Dos grupos Formais, detentores da DAP Jurídica:

9.1.2.1 – Ofício de apresentação, conforme modelo anexo, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.2.2 – Cópia do Estatuto / Contrato Social e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada.

9.1.2.3 – Extrato da DAP Jurídica, emitido com data atual, não superior a 30 dias;

9.1.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente.

9.1.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

9.1.2.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.2.10 – Alvará de localização fornecido pelo Município.

9.1.2.11 – Licença Sanitária ou Declaração equivalente;

9.1.2.12 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;

9.1.2.13 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO)

9.1.2.14 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e/ou de associados.

9.1.2.15 – Propostas de Preços, conforme modelo anexo. Na composição estão inclusos todos os insumos exigidos, tais como despesas com a entrega dos produtos, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos.

9.1.2.16 – Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.1.2.17 – No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.1.2.18 – A apresentação de documentos em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos será fundamento para inabilitação da Proponente.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DATA:

10.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório e abertura dos envelopes, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião da entrega dos envelopes a respectiva abertura.

11 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE SELEÇÃO

12.1 -Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, de acordo com o Art. 25 da Resolução 4 de 032 de abril de 2015 e para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3 - O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Barão do Rio Branco, 3507 - centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná - PR - CEP 85.770.000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4 - Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (05) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A vigência do contrato será de doze (12) meses, contados da assinatura.

17 - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1 - A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Aline Comparin Bianqui (Contato: (46) 3543-1122 ou alinec.bianqui@gmail.com e como suplente o Senhor Gilberto Valdecir da Silva Luz.

3.7.1.1 – Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

3.7.1.2 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

3.7.1.3 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Livres e Recursos da receita do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
1070	Exercício	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	000
1080	Exercício	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	1136

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa

Jurídica ou física contratada no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

19.2– A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3– Na falta de apresentação dos documentos indicados na Cláusula 11.3, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

19.4– Os preços dos produtos não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

19.5– A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

19.6– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

20 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

20.1 - Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

21 - DA RESCISÃO

21.1 -Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

21.2 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

22 - RECURSOS

22.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

24 - DA MULTA

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato,

e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

25 - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Realeza, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3543-1122.

26.2 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

26.3 - O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

27 - DO FORO

27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Realeza, 23 de Setembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Realeza

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º /2021

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade n.º..... e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Realeza, Chamamento Público n.º 02/2020, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG/CPF

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Realeza

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº /2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº /2021, instaurado pelo Município de Realeza-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG/CPF

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº /2021

REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº /2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 369.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR.

CONTRATADA:, Inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Chamamento Público tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013.

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços médicos, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º .../2021, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº /2021, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$......**, (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recurso Livres e Recursos da receita do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
1070	Exercício	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	000
1080	Exercício	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	1136

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços dos produtos não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/193.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhrrora Aline Comparin Bianqui (Contato: (46) 3543-112 ou alinec.bianqui@gmail.com) e como suplente o Senhor Gilberto Valdecir da Silva Luz.

a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Chamamento Público Nº /2021 e Processo de Inexigibilidade nº .../2021 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., de de 2021.

PREFEITURA DE REALEZA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. **XXXXXXXXXX**

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Chamamento Público Nº /2021 declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG/CPF